

Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1235

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Ato de autorização	3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58**PORTARIA Nº 132 DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo 1 DOC 3113/2026, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Contratual** a Sra. **Michele Rocha Pires Praxedes**, inscrita no CPF nº 389.584.878-60 e portadora do RG nº 47.239.616-x, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Social Especial, e como **Fiscal Contratual** a Sra. **Claudete Lima de Oliveira Prado**, inscrita no CPF nº 197.328.528-28 e portadora do RG nº 35.279.192-5, ocupante do cargo de Chefe de Cadastros e Programas Sociais, para atuarem como Agentes Fiscais a fim de fiscalizar a execução do contrato/ajuste advindo do Processo Administrativo 1 DOC 3113/2026, tendo como **objeto Serviços Funerários** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de abril de 2026.

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 154 DE 12 DE MAIO DE 2026.**

“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o (s) contrato(s) advindo(s) do Processo Administrativo 1DOC nº 3943/2026, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Contratual o Srº. Jhonatan Marcelino de Araújo Torres**, portador do RG nº 59.357.748-6 e inscrito no CPF nº 491.495.818-05 ocupante do cargo de Coordenador de Gabinete e como **Fiscal de Contrato a Srª. Pâmela Ruivo Rosa**, portadora do RG nº 44.125.249-7 e inscrita no CPF nº 435.025.888-48 ocupante do cargo de Coordenadora de Apoio as Ações de Governo, para atuarem como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) advindo(s) do Processo Administrativo 1 DOC nº **3943/2026**, tendo como **objeto: Contratação de empresa especializada em sistema informatizado para a estruturação da imprensa oficial do município** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário. Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de maio de 2026.

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Contratos****Extrato de Contrato**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 043/2026; Processo Administrativo Nº 3775/2026; Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOCIAL PARA ADOLESCENTE EM DESACOLHIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA-SP, informa que firmou o instrumento contratual nº 055/2026, vigente até 11 de novembro de 2026, no valor de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais). Contratado: Marcio Folva, inscrito no CPF nº 318.545.308-52. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do PREGÃO ELETRÔNICO nº.024/2026; Processo Administrativo nº. 1 Doc 1736/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, DIESEL S500 E GASOLINA

COMUM, informa que firmou ata de contrato com as seguinte empresa e respectivo valor total: AUTO POSTO INCOSPEL DE ITAPEVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.493.187/0001-87 ao valor de (R\$ 1.338.398,71), assinado em 12 de MAIO de 2026, vigente por 12 (doze) meses. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

Homologação / Adjudicação**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.026/2026; Processo Administrativo 1 Doc nº. 4625/2025; Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTORES E MANTAS DE MICROFIBRA; vencedores e respectivos valores totais: COUTINHO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.230.882/0001-70 ao valor de (R\$ 128.784,16); F.C.E.COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.956.834/0001-12 ao valor de (R\$ 82.909,36); LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 56.933.664/0001-68 ao valor de (R\$ 139.130,00); ZEUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.840.358/0001-44 ao valor de (R\$ 467.004,00). Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Camila Praxedes-Pregoeira - Coordenadoria de Compras e Licitações).

Ato de autorização**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 3775/2026****Inexigibilidade nº043/2025**

O **Município de Nova Campina/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º **60.123.072/0001-58**, torna público que, a Prefeita Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o **art. 74, inc. V**, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO:

1.1. Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inc. V, da lei 14.133/2021), para **Locação Social de Imóvel** de propriedade do Sr. **Marcio Folva**, localizado à Rua Juverci Duarte, nº54, Pinheirinho, Nova Campina/SP CEP 18435-000, com a finalidade de aluguel Social.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. A presente demanda tem por finalidade fundamentar a concessão do benefício eventual de Aluguel Social ao adolescente em processo de desligamento da unidade de acolhimento institucional deste município. O adolescente encontra-se em fase de desacolhimento institucional, conforme diretrizes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), sendo imprescindível a garantia de condições dignas de moradia para assegurar sua proteção integral e o processo de transição para a vida em comunidade. Ressalta-se que, no momento, o adolescente não dispõe de rede familiar ou comunitária apta a acolhê-lo, tampouco possui condições financeiras para prover, de forma autônoma, sua subsistência e acesso à moradia. Tal situação o coloca em

condição de vulnerabilidade social e risco pessoal, podendo resultar em situações de negligência, exposição à violência e violação de direitos.

2.2. Dessa forma, a concessão do Aluguel Social configura-se como medida protetiva essencial, visando garantir o direito fundamental à moradia, previsto na Constituição Federal, bem como contribuir para a construção de autonomia progressiva do adolescente, com acompanhamento da rede socioassistencial. Destaca-se que o benefício será concedido de forma temporária, associado ao acompanhamento técnico da equipe de referência, com a finalidade de promover o fortalecimento de vínculos, a inserção em políticas públicas e o desenvolvimento de condições para autonomia e emancipação segura. Diante do exposto, justifica-se a concessão do benefício de Aluguel Social como medida necessária, adequada e proporcional, em consonância com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta assegurados à criança e ao adolescente.

2.3. Considerando a urgência do caso a busca por imóveis precedeu da premissa de uma acomodação com qualidade ao adolescente, valor acessível e localidade que não interferisse de forma abrupta no convívio próximo aos equipamentos para facilitar o acompanhamento. Assim, sendo encontrado pela equipe, por meio de contatos com terceiros, o imóvel mencionado abaixo, qual atende integralmente as necessidades temporárias da família.

2.4. CONSIDERANDO que os documentos colacionados espelham a regularidade jurídica e fiscal do locador, inexistindo, nesta sendo, motivos ou vícios que ensejem a rejeição da pretensão à contratação almejada;

2.5. CONSIDERANDO a possibilidade jurídica na Inexigibilidade de Licitação para a Contratação prevista no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

2.6. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

2.7. CONSIDERANDO a designação por portaria nº 138/2026, dos gestores e fiscais contratuais.

2.8. Torna-se necessário que se promova a contratação direta para locação de imóvel de propriedade do Sr. Márcio Folva, com a finalidade de locação social de imóvel.

3. PREÇO E PAGAMENTO:

3.1. O valor da locação é de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) mensais pelo período de 6 meses, no montante de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**;

3.2. O pagamento será efetuado até 5º dia útil de cada mês, seguinte ao vencido. Para contagem de prazo, será considerado mês de 30 dias.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. A presente contratação terá vigência a partir de sua assinatura em 11 de maio de 2026, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONTRATADO:

5.1. Locador Marcio Folva, inscrito no CPF nº 318.545.308-52 e portador do RG nº 43.018.806-7, com endereço à Rua Projetada, nº 10,475, Centro, Nova Campina/SP CEP 18435-000.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação

encontra fundamentação legal no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações.

6.2. Estabelecida execução do serviço, obrigações da contratada e contratante, infração e sanções, extinção e nulidade, por meio do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, reservadas dotações para o exercício seguinte:

7.1.1. Despesa 879/3.3.90.36.15- Locação de Imóvel

7.1.2. Funcional: 08.244.4010.2193 - Proteção Social e Especial a Família

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

8.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação que nele estejam transcritos, os seguintes anexos:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 02/03)

b) Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 19/24)

c) Dotação Orçamentária (fls.25/28)

d) Termo de Referência (fls.30/35)

e) Documentos de Habilitação e do imóvel (fls.04/15)

f) Laudo de Avaliação do imóvel (fls.41/42)

g) Autorização da Autoridade Competente (fls. 47)

h) Portarias (fls 48/52.)

i) Minuta de Contrato (fls 55/60)

j) Justificativa de Parecer Jurídico (fls. 69/70)

k) Termo de Autorização/Ratificação da Autoridade Competente (fls.72/73)

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itapeva/SP.

10. DA DELIBERAÇÃO:

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, em termo de autorização em fls. retro, para que produzam seus efeitos legais.

Nova Campina/SP, 12 de maio de 2026.

Ione de Oliveira Machado
Agente de Contratações



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Vice – Prefeita

-

Secretaria Municipal de Governo e Relações
Institucionais

Rosângela Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Tassinari

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Rosana Pereira Bertoni Melo

Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Heber Rodrigues de Proença

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,
Turismo e Lazer

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania

Matheus Sabino Almeida da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

-

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração Regional

Rosemari da Silva Oliveira

Presidente

Valdinei Aparecido de Almeida

Vice – Presidente

Sandro Lucio Dutra

Primeiro Secretário

Jozilaine de Oliveira Silva

Segunda Secretária

Vereadores

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Leandro Rodrigues da Costa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br